



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XVII - Edição nº 02238 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF0C7A0D7AF71C77A0B5D944D5B998D2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATA N.º 002 - Edital de Credenciamento nº: 005/2026.
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 - JGQ MEDICINA LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026 - JGQ MEDICINA LTDA
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2026_Eleições Complementares.
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 153/2026 - JONATAS TARSIS LTDA
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 154/2026 - PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
- PORTARIA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATA N.º 002

Processo Administrativo nº: 034/2026
Edital de Credenciamento nº: 005/2026

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	MARLON LEMOS DAS VIRGENS	34.656.435/0001-00	MARLON LEMOS DAS VIRGENS	34.656.435/0001-00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO (Neuropediatria)

2. Da Documentação Apresentada

Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	MARLON LEMOS DAS VIRGENS	34.656.435/0001-00	MARLON LEMOS DAS VIRGENS	34.656.435/0001-00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO (Neuropediatra)

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 22 de abril de 2026.

Sílvia Fernandes Moura

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 078/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**

CONTRATADO: **JGQ MEDICINA LTDA**

CNPJ: **50.287.061/0001-50**

ENDEREÇO: **Praça da Matriz, n.º 28, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **02/04/2026 a 02/04/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica JGQ MEDICINA LTDA, CNPJ nº50.287.061/0001-50, com sede Praça da Matriz, n.º 28, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-0000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 14h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica JGQ MEDICINA LTDA, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, com Sede, Praça da Matriz, n.º 28, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-0000.

Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 14h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 De abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ: 11.342.536/0001-01

CONTRATADA: JGQ MEDICINA LTDA

CNPJ: 50.287.061/0001-50

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/04/2026 a 02/04/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (2026)

0154 - SECRETARIA DE SAUDE - (2026)

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16320000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Saude

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Editais Administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Estabelece critérios e organiza o processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) de escolas públicas, com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, no município de Cordeiros - BA, conforme Lei nº 711, de 12 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cordeiros, no Estado da Bahia, Sr^a Cinara Alves de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faço saber a todos os interessados, que serão realizadas eleições diretas complementares, para a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) de escolas públicas, no Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros, para o período de julho de 2026 a dezembro de 2027, nos termos da Lei Municipal Nº 711, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 e do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha, regido por este Edital com seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será conduzido pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 003, de 15 de abril de 2026, conforme especifica o Art. 5º, seus Parágrafos e Incisos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Através de processo democrático dar-se-á início ao processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a), através deste Edital, abrangendo o Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi e a Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão.

1.3 No ANEXO I deste Edital, contém: nome das escolas onde ocorrerão as eleições complementares com os respectivos números de vagas das funções

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



gratificadas, para diretor(a) e vice-diretor(a), bem como instruções para o processo de inscrição da Fase 1.

1.4 O ANEXO II designa as datas, prazos e responsabilidades para o processo eleitoral, com o pleito a ser realizado no Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi e na Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão.

1.5 O ANEXO III contém as orientações para elaboração do Plano de Gestão e orientações gerais.

1.6 O ANEXO IV contém o Requerimento de Inscrição.

1.7 O ANEXO V contém o Requerimento de Recursos que deverá ser preenchido observando atentamente as informações e assinado pela chapa requerente.

1.8 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CEC, designada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições conforme determina o Art. 35 da Lei Municipal N° 711/2022:

I. Estabelecer a regulamentação única de que trata o caput e acompanhar sua implementação;

II. Organizar o pleito;

III. Atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Locais.

1.9 O Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi e a Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, através do Conselho Escolar - CE deverão criar sua Comissão Eleitoral Local - CEL, especificando na Ata de Criação da Comissão Eleitoral Local em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal N° 711/2022, tendo as seguintes atribuições:

I. Inscrever os candidatos;

II. Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV. Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a confecção de cédulas eleitorais;

V. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Eleitoral;

VI. Homologar as listas a que se refere o art. 37 da Lei Municipal N° 711/2022.

1.10 O pleito será realizado no Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi e na Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, onde serão pleiteadas as vagas, de acordo com o ANEXO I sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local e supervisão da Comissão Eleitoral Central, com data e horário especificados no ANEXO II.

1.11 A apuração dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Central, será realizada logo após o encerramento, nas dependências da Unidade Escolar de realização do pleito.

1.12 Os profissionais do quadro de magistério, integrantes da CEC e da CEL, não poderão compor chapa como candidato.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas em duas fases, conforme descrição abaixo:

FASE 01 – Processo Seletivo e Eliminatório

a) A inscrição deverá ser individual, rigorosamente no período de 27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, através do Formulário online cujo link e orientações estão disponibilizadas no ANEXO I e no site específico da Secretaria Municipal de Educação, criado para esta finalidade - URL:

<https://sites.google.com/view/gestaodemoc2026-cordeiros/in%C3%ADcio>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



b) No ato da Inscrição da Fase 01 os candidatos deverão anexar no formulário como **arquivo único em PDF**:

✓ Curriculum Vitae com comprovação dos Títulos:

a) Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Certificado de Pós-graduação na área de gestão escolar para os Licenciados não Pedagogos;

✓ Comprovante de residência no município;

✓ Cópia do RG e CPF;

✓ Declaração do Setor de RH da Prefeitura ou da SME comprovando ter experiência docente de no mínimo dois anos em efetiva regência de classe, no Sistema de Educação Pública do Município, como servidor(a) efetivo(a) e estar em exercício, por no mínimo um ano, na Unidade Escolar vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, na qual concorrerá;

✓ Declaração do proponente afirmando que não responde e nem respondeu no período de dois anos que antecede a data deste Edital, advertência, processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa, de acordo com o Art. 28 da Lei nº 711, de 12 de setembro de 2022;

✓ Declaração emitida pelo proponente afirmando que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 711, de 12 de setembro de 2022;

✓ Declaração do proponente afirmando ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas quando no cargo de diretor e vinte horas para o exercício de vice direção e que não acumula a função com outro vínculo, público ou privado, que ultrapasse ao limite permitido pela Constituição Federal;

✓ Termo de Compromisso de, após a investidura no cargo de diretor ou vice-diretor, frequentar o curso de gestão escolar de que trata o Art. 26, parágrafo segundo inciso IV da Lei Nº 711/2022;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



✓ Declaração do proponente afirmando que não se encontra em situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990.

c) No caso de a Secretaria Municipal de Educação e/ou a Comissão Eleitoral Central detectar na Fase 01 que o candidato não atende a qualquer dos requisitos exigidos acima, será indeferida a inscrição do candidato.

FASE 02 – Inscrição da Chapa que concorrerá ao Processo Eleitoral

A inscrição deverá ser realizada pela chapa (ou por um de seus integrantes), de forma presencial, no dia e hora conforme cronograma apresentado no item 06 deste Edital, na Secretaria das Unidades Escolares onde ocorrerão o pleito, de acordo com o ANEXO I.

a) No ato da Inscrição da Fase 02 os candidatos deverão entregar à Comissão Eleitoral Local - CEL:

✓ Requerimento assinado conjuntamente por todos os candidatos que compõem a chapa – ANEXO IV;

✓ Plano de Trabalho para Gestão Escolar elaborado de forma coletiva pela chapa com proposta pedagógica, técnica e administrativa para a unidade de ensino a qual pleiteiam a vaga para a função de diretor ou vice-diretor conforme orientação no ANEXO III;

2.2 A Comissão Eleitoral Local – CEL repassará para a Secretaria Municipal de Educação, até às 20h do dia de realização das inscrições apresentado no item 06 do cronograma deste Edital, a lista de candidatos que entregaram os documentos, conforme exigidos na letra a) da FASE 2 do item 2.1 deste, para a publicação de inscrições homologadas no site;

2.3 A Comissão Eleitoral Local - CEL, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Central, a partir do Barema apresentado no ANEXO III, procederá com a avaliação dos Planos e, no prazo de dois dias a partir da data de homologação das inscrições, repassará para a Secretaria Municipal de Educação a lista de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



candidatos aptos a apresentarem os Planos validados à comunidade Escolar que, imediatamente publicará no site a lista de Planos válidos homologados com os nomes dos candidatos a receberem o Regimento Eleitoral, contendo:

- Informações detalhadas sobre dia, hora e metodologia para as apresentações do Plano à Comunidade Escolar;
- Informações detalhadas sobre dia, horário, local de votação e prazos para recursos e apuração da eleição;
- Demais normas orientadoras do processo eleitoral.

03. CAMPANHA ELEITORAL

3.1 Não será permitido durante o período da Campanha Eleitoral:

- a) Emprego de meios que evidenciem coerção ou compensação, com vistas a influir no resultado da votação;
- b) Propaganda de caráter político-partidário;
- c) Atividades de campanha antes do tempo estipulado pelo Regimento Eleitoral elaborado coletivamente pela CEC e CEL;
- d) Distribuição de brindes e camisetas;
- e) Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- f) Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;
- g) Utilização de abordagem que implique prejuízo à frequência dos alunos e servidores.

3.2 Qualquer cidadão poderá impugnar as candidaturas para qualquer dos cargos através de petição escrita e dirigida à Comissão Eleitoral Central. A petição será instruída com cópia dos documentos pessoais do requerente e com exposição dos motivos ensejadores do gravame desde que obedeça às seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



- I. Comprovação da prática de coação pelos candidatos aos eleitores ou de desordem na Unidade Escolar;
- II. Ataques à honra ou à dignidade dos colegas e demais eleitores;
- III. Quando houver debate fora do ambiente escolar.

04. PLEITO

4.1 Somente serão válidas as cédulas eleitorais que contenham no verso as rubricas do Presidente, do Secretário e do Mesário da Comissão Eleitoral Escolar, previamente carimbadas pela Comissão Eleitoral Central.

4.2 O Presidente e os membros da CEL chegarão no dia e local designados para o pleito, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, para verificar se estão em ordem o material eleitoral e a urna, para que seja suprida eventual deficiência.

4.3 Somente poderão permanecer no recinto da votação os membros da CEL, os fiscais designados e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

4.4 Logo após o término da votação, a CEL lavrará ata de votação que será entregue com as urnas ao membro da CEC na Unidade Escolar de realização do pleito, onde dar-se-á a apuração e elaboração da ata de resultados.

4.5 Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos, mantendo a ordem durante o processo.

05. APURAÇÃO

5.1 A apuração do total de votos para cada candidatura é representada pela seguinte fórmula:

I - Toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis, e de alunos, consignados para a candidatura, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta); o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
 E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
 CORDEIROS – BAHIA



encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos, que será computada para a candidatura;

II - Toma-se o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais, consignados para a candidatura, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores dos segmentos, encontrando-se o montante de votos desses segmentos, que será computado para a candidatura;

III - Somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II, obtendo-se o total geral de votos a ser computado para a candidatura.

5.2 Será considerada eleita a candidatura que obtiver maioria dos votos.

5.3 Na hipótese de empate terá precedência a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar para a qual esteja concorrendo.

5.4 Persistindo o empate, terá precedência o candidato mais idoso.

5.5 O quórum para eleição de diretor e vice-diretor obedecerá ao disposto no Art. 38 da Lei Nº 711/2022.

06. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	HORA	RESPONSÁVEL
Inscrição para Processo de Seleção Fase 01	27/04/2026 a 29/04/2026	Início: 8h Término: 23h59min	Interessados
Resultado preliminar das inscrições	30/04/2026	9h	Secretaria de Educação
Recursos	04/05/2026	Início: 8h Término: 17h	Interessados
	05/05/2026	9h	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
 E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
 CORDEIROS – BAHIA



Homologação das Inscrições Válidas			Secretaria de Educação
Inscrição presencial para Processo de Seleção Fase 02	06/05/2026	Início: 8h Término: 17h	Interessados
Publicação do resultado preliminar das Inscrições Fase 02	07/05/2026	13h30min	Secretaria de Educação
Recursos	08/05/2026	Início: 8h Término: 14h	Interessados
Publicação de inscrições homologadas	11/05/2026	9h	Secretaria de Educação
Avaliação dos Planos	12/05/2026	Início: 8h Término 17h	Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local
Publicação do resultado preliminar da validação dos Planos	13/05/2026	9h	Secretaria de Educação
Recursos	14/05/2026	Início: 8h Término 17h	Interessados
Homologação dos Planos Validados	15/05/2026	9h	Secretaria de Educação
Entrega do Regimento Eleitoral em cada Unidade Escolar	15/05/2026	Início: 10h Término: 17h	Comissão Eleitoral Local
Processo Eleitoral	Cronograma Específico ANEXO II		

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica definido o prazo de 15 dias para o período da Campanha Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



7.2 O Regimento Eleitoral será entregue pela Comissão Eleitoral Local – CEL na data e horário estabelecidos no item 06 do cronograma deste Edital, na Secretaria do Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi e da Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, para as chapas que tiverem o plano homologado.

7.3 Os casos omissos poderão ser encontrados no Regimento Eleitoral, ou serão julgados pela Comissão Eleitoral Central, que poderá solicitar Parecer Jurídico.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 DE ABRIL DE 2026.

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Escolas onde ocorrerão eleições com o número de vagas das funções gratificadas, para diretor e vice-diretor.

	UNIDADES ESCOLARES	DIRETOR	CARGA HORÁRIA	VICE-DIRETOR	CARGA HORÁRIA
01	Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi	01	40	01	20
02	Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão	01	40	01	20

Procedimentos para Inscrição Fase 01

1. Acesse o Link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezCCxAusmsGrZGyQJtPBr87JMyiJw08VVSbH3n0KWJiTrNwg/viewform?usp=dialog>

2. Leia as informações com atenção;

3. Preencha todas as informações;

4. Anexe os documentos solicitados;

5. Clique em Enviar;

6. Observe a mensagem de confirmação;

7. Acompanhe pelo site oficial da Secretaria, criado para este fim, as orientações do processo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
 E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
 CORDEIROS – BAHIA



ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	HORÁRIO	RESPONSÁVEL
Campanha Eleitoral	18/05/2026 a 01/06/2026	Início: 8h Término: 17h	Chapas de candidatos sob a orientação da Comissão Eleitoral Local
Apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar	27/05/2026	Início: 8h30min	Candidatos
Pleito Eleitoral	02/06/2026	Das 8h às 16h	Comissão Eleitoral Local
Publicação do Resultado Preliminar	03/06/2026	9h	Secretaria Municipal de Educação
Recursos	03 a 05/06/2026	Início: 9h01min Término: 12h	Candidatos
Resultado Final	05/06/2026	16h	Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão da Escola consiste em um instrumento de trabalho cujo objetivo é identificar e priorizar ações voltadas para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes, com critérios de acompanhamento e avaliação previamente pensados e estruturados. É um documento de movimento dinâmico com característica democrática e participativa.

O sumário e a organização do Plano ficarão a cargo da competência técnica e criatividade dos seus autores. Contudo, na estrutura do Plano de Gestão deve conter as seis dimensões listadas abaixo e seus respectivos indicadores conforme proposição (sugestão) de planilha disponível no link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1f5wCNU9TGL5Ttlv- ptpQkYNxOETHpVPCyz_tN_shB_A/edit?gid=1343354233#gid=1343354233

1. Gestão Democrática;
2. Prática Pedagógica;
3. Avaliação;
4. Acesso, Permanência e Aprendizagem na Escola;
5. Ambiente Educativo;
6. Formação Continuada dos Profissionais da Escola.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
 E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
 CORDEIROS – BAHIA



A Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central analisarão a produção conforme o quadro abaixo, podendo proceder com a pontuação máxima de 30 pontos.

Elementos	Pontuação Estabelecida	Pontuação Considerada
Aparência / Organização	2,0	
Respeito às normas da Língua Portuguesa	4,0	
Apresenta as características peculiares da Instituição Escolar pleiteada	2,0	
Contempla as seis dimensões exigidas e seus respectivos indicadores	5,0	
Apresenta ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis	5,0	
Apresenta indicações de monitoramento e avaliação do Plano de Gestão, bem como a sua periodicidade	4,0	
Apresenta Referências Bibliográficas atualizadas	4,0	
	4,0	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



Respeita as normas da ABNT e não apresenta indicação de plágio		
Total	30	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FASE 02

Processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) - Edital N° 001/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a) Sr(a). (Membro da Comissão Eleitoral Local – CEL)

(Nome da chapa), através do(s) membro(s) listado(s) abaixo com suas respectivas informações pessoais como: **documento de identidade com órgão de expedição, CPF, telefone ou celular, e-mail**, requer a V.Sa. inscrição para participar do processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a), para atuar na Unidade Escolar _____

em Cordeiros – BA, com inscrição deferida na Fase 01 conforme resultado publicado no site: <https://sites.google.com/view/gestaodemoc2026-cordeiros/in%C3%ADcio>

Nesses termos,

Pede deferimento.

Candidato ao Cargo de Diretor(a) _____

RG: _____ CPF: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Candidato ao Cargo de Vice-Diretor(a) _____

RG: _____ CPF: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Cordeiros – BA, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



ANEXO V EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

REQUERIMENTO RECURSO

Eu,..... , portador do documento de identidade nº....., inscrito na seleção pública para concorrer ao cargo de da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia, conforme edital de seleção nº 001/2026, apresento pedido de reconsideração junto à (verificar se o recurso é junto à Secretaria ou alguma das comissões). A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Cordeiros – BA, _____ de _____ de 20____

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 153/2026

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede administrativa na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, CEP 46.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado CONTRATANTE, e a JONATAS TARSIS LTDA inscrita no CNPJ n.º 30.030.151/0001-53, situada na Praça Deputado Luiz Lago Cabral, n 174, bairro Centro no município de Cordeiros Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Senhor JONATAS TARSIS PESSOA COSTA, Brasileira, Casado, Empresário, portador do CPF n.º 061.xxx.xxx-10 residente na Praça Deputado Luiz Lago Cabral, neste termo denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 155/2026, cujo objeto é Contratação de profissionais especializados para Prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura, consistentes na elaboração de projetos arquitetônicos, incluindo estudos preliminares, anteprojeto, com definição de layout, dimensionamento de ambientes, adequação às normas técnicas vigentes (ABNT), legislação urbanística, sanitária e de acessibilidade, bem como atendimento às exigências de órgãos fiscalizadores e licenciadores Elaboração de projetos arquitetônicos, incluindo estudos preliminares, anteprojeto, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
2122 - Manutenção do departamento de obras e infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 153/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 154/2026

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede administrativa na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, CEP 46.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado CONTRATANTE, e a PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.973.569/0001-97, situada na Rua Ernesto Che-Guevara, 176 Bairro Santa Rita no município de Caetité Bahia CEP 46.400-000, representada pelo Senhor YURI DE BRITO NEVES, Brasileira, Casado, Empresário, portador do CPF nº 657.xxx.xxx-15 residente na Rua Ernesto Che-Guevara, 176 Bairro Santa Rita no município de Caetité, neste termo denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 154/2026, cujo objeto é Contratação de profissionais especializados para Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos complementares, abrangendo, conforme a necessidade da Administração, projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, drenagem e demais sistemas prediais, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e compatibilização com o projeto arquitetônico, atendendo às normas técnicas e legislações aplicáveis, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
2122 - Manutenção do departamento de obras e infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 154/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PORTARIA Nº 003/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, 2º CICLO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cordeiros – Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente para atender às determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022, de 08 de junho de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de habilitação referente aos editais de chamamento público abaixo relacionados: EDITAL Nº 001/2026 – CORDEIROS CIDADE ENCANTO – PNAB CORDEIROS (2º CICLO) – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO I) e EDITAL Nº 002/2026 – PRÊMIO PRESERVAR CULTURAS E IDENTIDADES – PNAB CORDEIROS (2º CICLO) – PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS (ANEXO II).

Art. 2º Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme modelo constante dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordeiros – BA, 22 de abril de 2026.

CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ILDINEI ALVES VIANA

Coordenadora Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I

EDITAL CORDEIROS CIDADE ENCANTO Nº 001/2026

MÚSICA				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
NEVALDINO LISBOA DE OLIVEIRA	NEVALDINO OLIVEIRA: SHOW	80	HABILITADO*	R\$ 4.600,00
DANIEL MARCELO DA ROCHA	DAN DAN DAN DO FORRÓ	75	HABILITADO*	R\$ 4.600,00
EDILSON OLIVEIRA SALOMÃO	AS CANÇÕES DA VIDA	75	HABILITADO*	R\$ 4.600,00
STEFANI SANTOS CIQUEIRA	STEFANHY SANTOS	75	HABILITADO	R\$ 4.600,00
VANILSON FERREIRA DOS SANTOS	WANILSON SANTOS: SHOW	70	HABILITADO	R\$ 4.600,00

ARTESANATO				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
MARIA DE LOURDES ROCHA SALOMÃO	O LIXO NÃO DESAPARECE, ELE APENAS MUDA DE LUGAR	76	HABILITADO	R\$ 2.000,00
NILZA ALVES LUZ SANTOS	FIOS DE ENCANTO	76	HABILITADO	R\$ 2.000,00
EDIVANI ROCHA DE OLIVEIRA LUZ	PEDRAS ENCANTADAS	72	HABILITADO*	R\$ 2.000,00
SILVINA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	NÓ & ARTE	72	HABILITADO	R\$ 2.000,00
ZELI SOUZA LOPES DA COSTA	MÃOS QUE FAZEM CROCHÊ	71	HABILITADO*	R\$ 2.000,00
LUCIANA MARIA DA SILVA	AMOR EM CADA PONTO	68	HABILITADO*	R\$ 2.000,00

COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
HEMERSON MARINHO DE ANDRADE	PRODUÇÃO DE MÍDIAS E EVENTOS CULTURAIS	62	HABILITADO	R\$ 2.606,50



Prefeitura Municipal de Cordeiros



LITERATURA				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
SANDRA MARIA DA SILVA	ESPALHANDO HISTÓRIAS	63	HABILITADO	R\$ 1.200,00

COMIDAS TÍPICAS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
LAURINDA DE JESUS COSTA DE FIGUEREDO	PÃO E COMPANHIA	67	HABILITADO	R\$ 1.606,50

AUDIOVISUAL				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
ESTHER PESSOA COSTA	ENTRE GERAÇÕES: MEMÓRIA E TRAJETÓRIA DA IGREJA ADVENTISTA EM CORDEIROS	75	HABILITADO	R\$ 1.000,00

ARTES VISUAIS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
			NÃO HÁ INSCRITOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS	R\$ 1.000,47

DANÇA				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
ALMIR SOUSA LOPES	RITEBOX	66	HABILITADO	R\$ 2.000,00

* Proponentes contemplados por meio da regra de cotas.



MINISTÉRIO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

EDITAL PRÊMIO PRESERVAR CULTURAS E IDENTIDADES Nº 002/2026

TERNOS DE REIS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA OU GRUPO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
VANUSIA BRAZ DO NASCIMENTO	TERNO DE REIS – TURMA DE VANUSIA	60	HABILITADO*	R\$ 3.525,00
JUSCELIO OLIVEIRA DIAS	TERNO DE REIS DA COMUNIDADE FLORESTA	54	HABILITADO*	R\$ 3.525,00
PEDRO JOSÉ DA SILVA	TERNO DE REIS DO ARAÇÁS I	54	HABILITADO	R\$ 3.525,00
ELIANA MARIA MARINHO SATURNO	TERNO DE REIS ESTRELA GUIA	54	HABILITADO*	R\$ 3.525,00

QUADRILHAS JUNINAS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA OU GRUPO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
NATANAEL INACIO DA COSTA	FORROZEIROS DO SERTÃO	60	HABILITADO	R\$ 1.500,00

OUTRAS INICIATIVAS, COLETIVOS E/OU GRUPOS CULTURAIS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA OU GRUPO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
LAURINDA DE JESUS COSTA DE FIGUEREDO	CLUBE DE MÃES DA PARÓQUIA SENHOR DA BOA VIDA	60	HABILITADO*	R\$ 1.500,00
KAIO DOS SANTOS ALMEIDA	CLUBE DE DESBRAVADORES AVES DO SERTÃO	50	HABILITADO	R\$ 1.500,00

* Proponentes contemplados por meio da regra de cotas.



MINISTÉRIO DA CULTURA

